CONTRATO DE FORNECIMENTO SME Nº 075/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA** , estabelecido através do Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico Nº 016/2024, para **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO A SER ADQUIRIDO COM RECURSO DO VAAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos 31(trinta e um) do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Sebastião Leal/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória à Av. Ulisses Guimarães sn Bairro São João, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1209- Centro, C.N.P.J. nº **03.190.817/0001-68**, neste ato representado pela Sra. **CRISTIANE MARIA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação, domiciliado na Av. Ulisses Guimarães 1533- Centro Sebastião Leal, portador da Carteira de Identidade nº 1.935.176-SSP-PI, e CPF nº 827.350.343-72, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na AV. Duque de Caxias Nº 5649, Bairro: Buenos Aires, Teresina-PI, CNPJ/MF sob o nº 49.286.621/000172, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Senhor Antonio da Silva Costa,brasileiro, solteiro, empresário, portadordo CPF nº. 008.164.603-88 e RG nº. 2293065 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** de **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO A SER ADQUIRIDO COM RECURSO DO VAAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico **016/2024** e Processo nº **058/2024**; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO A SER ADQUIRIDO COM RECURSO DO VAAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos deverão serem entregues em 10(dez) dias úteis de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Sebastião Leal-PI.

2.2. As Ordens de fornecimentos ou autorização serão de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.3. A contratada ficará obrigada entregar os produtos em perfeitas condições, dentro dos parâmetros de qualidade.

2.4. Os produtos deverão serem entregues nos locais indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correndo por conta da Contratada, quando houver necessidade, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.5. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. (não se aplica ao caso)

2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ___ (_____) _____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.*(não se aplica)*

2.8. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.10. O quantitativo fixados Termo de Referência deverão ser obedecidos rigorosamente pelo contratado, não existindo direito adquirido quanto ao cumprimento integral das quantidades descritas.

2.11. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDAE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	**BEBEDOURO INDUSTRIAL**	Com capacidade de atendimento 300 pessoas por hora, considerando um consumo médio de 200ml por pessoa Fabricado em aço inoX, tem reservatório em polipropileno, isolamento em EPS e utiliza termostato para ajuste de temperatura. Para maior segurança do aparelho, conta com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência. Conta ainda com serpentina interna em aço Inox 304, aparador de água reforçado e mangueira dreno. Seu sistema de refrigeração utiliza gás ecológico R134a, que não agride a Camada de Ozônio. Este bebedouro vem com um filtro multiuso de brinde para a primeira instalação.	UND	2	3.900,00	7.800,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL	Bebedouro feito de materiais resistentes e duráveis, que garantem uma bebida segura o tempo todo. Sua grande capacidade de 25 litros será suficiente para fornecer uma bebida fresca sempre. Dados Técnicos: - Reservatório 25l em pp (Polipropileno); - Isolamento em eps; - Revestimento externo em Inox; - Base injetada; - Aparador com dreno em Inox; - Serpentina interna em aço inox; - 2 torneiras (1 gelada e 1 natural); - Gás ecológico R-134; - Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; - Acompanha Filtro; - Certificado pelo Inmetro; - Consumo de energia 18kwh/mês; - Peso: 25kg	UND	2	2.500,00	5.000,00
3	MESA/CADEIRA PROFESSOR	Conjunto Professor Iso, Mesa Sem gavetas. Medindo 120x60x75cm Com Tampo Em Mdf De 15mm, Na Cor Branca E Estrutura Em Aço Metalon 30x50 Pintado Na Cor Cinza Pelo Processo Epóxi E Com Ponteiras Em Polipropileno Injetado. Conta Com Cadeira Com Assento E Encosto Em Iso De Cor A Definir E Estrutura Em Aço Tubular 7/8" Pintado Na Cor Preta No Processo Epóxi E Com Ponteiras	UND	10	750,00	7.500,00
4	CONJ. CARTEIRA	Conjunto carteira escolar do aluno: carteira: tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados,	UND	**20**	640,00	12.800,00

	ESCOLAR ALUNO	espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza .afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo ø 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo ø 1 ½" (ch 16).dimensões aproximadas: cja-06 (l x p x a) 600 x 450 x 760 mm; cadeira: assento e encosto em polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro				
5	CONJ. CARTEIRA ALUNO	Conjunto Infanto/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,73cm Altura Assento - 0,38cm	UND	30	540,00	16.200,00
6	CONJ. CARTEIRA ESCOLAR ALUNO	Conjunto Individual Infantil Atena - , Mesa Com Tampo Em Mdf De 15mm E Estrutura Em Aço Metalon 30x50 Pintado Na Cor Branca Pelo Processo Epóxi E Ponteiras Em Polipropileno Injetado. Conta Com Cadeira Com Assento E	UND	20	500,00	10.000,00

		Encosto Em Abs De Cor A Definir E Estrutura Em Aço Tubular 7/8" Pintado Na Cor Branca No Processo Epóxi E Com Ponteiras. Conjunto Indicado Para Jardim E Pré-escola. Conjunto Indicado Para Jardim E PréEscola. Recomendado Para Crianças De 1,19 A 1,42 M De Altura				
7	MESA PARA REFEITÓRIO GRANDE	Mesa Refeitório 8 Lugares com 2 Bancos Metal Wood Design (Mesa avulsa, não acompanha cadeiras) Conjunto de Mesa para Refeitório com Bancos a parte. Comporta até 8 pessoas. Fabricado com estrutura metálica e tampo em MDP. Garantia de resistência, durabilidade e praticidade para o seu refeitório.	UND	10	1.400,00	14.000,00
8	ARQUIVO DE AÇO	DETALHES DO PRODUTO - Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). - Gavetas deslizantes por patins de nylon. - Porta etiquetas estampado em cada gaveta. - Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. - Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. - Tratamento anticorrosivo. - Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. - Profundidade do arquivo: 57 cm.	UND	10	850,00	8.500,00
9	PRATELEIRA DE AÇO	ESTANTE PRATELEIRA DE METAL – Colunas fabricadas em chapa de aço com bitola de N° 16(1.5mm); – Prateleiras com 3 dobras para eliminar risco de corte, reforço ômega, podendo variar a quantidade conforme necessidade do cliente. fabricada em chapa de aço com bitola de N°22(0.75mm); – Alguns modelos contendo X para travamento nas laterais e no fundo e fechamentos também em suas laterais e fundo. – Montagem por meio de porcas e parafusos sextavado de ¼ x ½; – Acessórios opcionais sapata, e aparador; – Pintura eletrostática na cor cinza	UND	10	500,00	5.000,00

10	FOGÃO INDUSTRIAL	Características do Fogão Queimadores: 03 simples e 03 duplos. Alimentação: Gás baixa pressão. Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm Registros de Gás: Manípulos cromados expostos de fácil manuseio de 1/4" Pés: Fixos Varão: Cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Dimensões do fogão: Altura (cm): 80 – Largura (cm): 110 – Comprimento (cm): 82,5 Características do Forno Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável Dimensões do forno: Altura (cm): 47,2 – Largura (cm): 58 – Comprimento (cm): 36	UND	2	4.900,00	9.800,00
11	LONGARINA	Cadeira Iso em longarina 3 lugares Linha Polipropileno Iso Azul Cadeira em longarina com 3 lugares ISO em polipropileno para escritório de fabricação nacional , proporcionando mais conforto, ergonomia além de ser cadeira com estética mais bonita, a Linha Cadeira em Polipropileno ISO são direcionados para salas de convenção, hotéis, escolas e auditório. Essa cadeira em polipropileno é ideal para escolas, teatros, hotéis fazenda, faculdades, cursinhos, empresas de treinamento, auditórios, igrejas, auto escolas, comércios, empresas que dão cursos, escolas particulares, escolas públicas, salas de convenção, salas de auditório e etc.. Cadeira em longarina com 3 lugares ISO em polipropileno - Linha Cadeira em Polipropileno ISO Peso suportado 120 kg por lugar.	UND	5	680,00	3.400,00

		A Linha Linha Cadeira em Polipropileno ISO para escritório são modelos de cadeiras para escolas , com medidas avantajadas ergonômicas e confortáveis, que se diferenciam de modelos de mesas comuns existentes no mercado. A Linha Linha Cadeira em Polipropileno ISO para escritório é de fabricação nacional proporcionando conforto aos seus usuários, ergonomia e um design diferenciado. A Linha Cadeira em Polipropileno ISO para escritório da Design Office Móveis é de alta qualidade qualidade e garantia, direcionada para home office, escritórios, empresas, residências, ambientes corporativos, escritórios dentre outros. Cadeira em longarina com 3 lugares ISO em polipropileno - Linha Cadeira em Polipropileno ISO A linha Cadeira em Polipropileno ISO para escritório foi desenvolvida para atender às necessidades de buffets, restaurantes, igrejas, centros de convenções, exposições e empresas de locação de mobiliário para eventos. • Assento: L46,5 x A40,5 cm; por assento • Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento • Cadeira em longarina com 3 lugares • Assento e Encosto colorido • Estrutura: Tubo oblongo preto.				
12	AR CONDICIONADO	Ar Condicionado 9000 BTUs Dual Inverter Voice Frio 220V S4-Q09AA31B Voltagem: 220V Ciclo: Frio Tipo: Split Dual Inverter Voice Cor: Branco Capacidade de Refrigeração (Mín/Nominal/Máx): 2.010/9.000/10.000 Potência Refrigeração: 790W Consumo Anual: 363,55kWh/Ano Comprimento / Desnivel Max.: 15/7m Controle Remoto: Sim Conexão Via Wi-Fi: Sim Comando de voz com Google Assistente e Alexa: Sim Modo SLEEP (até 7h): Sim Timer: Sim Função ENERGY SAVING: Sim Resfriamento rápido: Sim Área do ambiente** : Até 15m Display Iluminado: Sim Filtro Duplo Lavável: Sim	UND	05	2.900,00	14.500,00

		Modo Auto Limpeza: Sim Temperatura Interna: 18-32C Vazão de ar Nominal (Refrigeração/aquecimento): 12 m3/min Nivel de Ruído Unidade Interna: 38/33/28/22 db(A) Proteção Anticorrosão: Sim Serpentina de Cobre com tratamento Gold Fin: Sim Faixa de Temperatura (Refrigeração): 18-48C Distância de Instalação da Evaporadora (Altura x Largura): 120x200mm Dimensões da Unidade Interna (LxAxP): 75,6x26,5x18,4cm Dimensões da Unidade Externa (LxAxP): 71,7x49,5x23cm Dimensões da Embalagem da Unidade Interna (LxAxP): 83,5x34x24,5cm Dimensões da Embalagem da Unidade Externa (LxAxP): 83,7x53,1x33,2cm				
13	AR CONDICONADO	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, FRIO DUAL INVERTER, VOLTAGEM 220V.	UND	05	4.100,00	20.500,00
14	QUADRO BRANCO DE ACRILICO	ACABAMENTO UV branco brilhante. Chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento. Superfície para uso exporádico em salas de aula, treinamentos, escritórios, chão de fábrica. Com resistência a manchas e de fácil limpeza. Não é indicado para projeção. Disponível na cor branca para uso de marcador para quadros brancos. MOLDURA em MDF Alumínio Soft. 2,0 cm de espessura e 1,5 cm de Frente / CANTONEIRA em políetileno	UND	10	700,00	7.000,00
15	CONJUNTO MESA E CADEIRA/CRECHE	CADEIRA Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Ponteiras, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor LARANJA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno injetados na cor LARANJA. Altura do assento ao chão 260mm. MESA Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço secção circular diâmetro de 38mm (1	UND	10	800,00	8.000,00

		1/2"), em chapa 16 (1,5mm), travessas em tubo de aço carbono secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Anel central com segmento de tubo de aço secção circular diâmetro de				

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
0207 - FUNDE	12.365.1161.2082.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.9. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até **31 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

6.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

.6.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

6.7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

6.15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

6.17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

4.2. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
9.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
9.3.1 Advertência.
9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

9.6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

9.7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado a servidora Alisandra de Sousa Saraiva portador do CPF de nº053.903.373-10 como a fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, Processo Administrativo nº 058/2024 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal-PI, 31 de julho de 2024.

Cristiane Maria de Sousa
CONTRATANTE
Sec. Mun. de Educação.

ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388

Assinado de forma digital por ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388
Dados: 2024.07.31 13:41:18 -03'00'

Antonio da Silva Costa
CONTRATADO
p/ SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA ME

Testemunhas:

1. Rayanne Pereira de Sousa CPF Nº 071.127.963-26

2. Lucelia de Sousa Brito CPF Nº 934.699.853-91